



LEI MUNICIPAL Nº 796/2015 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos com as comemorações das festividades natalinas e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com contratação de atrações natalinas, aquisição e instalação de iluminação e outros materiais para ornamentação de praças e ruas, bem como a aquisição brinquedos e guloseimas, visando sua distribuição gratuita às crianças do Município, entre os dias 10 a 20 de dezembro de 2015, em virtude das comemorações das festividades natalinas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da Atividade: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionalista e Gastronômicos– DR: 0.1.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de outubro de 2015.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração